REQUERIMENTO
APROVADO
29.ª SESSÃO
DATA 13/09/22
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES(AS) VEREADORES(AS):

REQUERIMENTO Nº **398/22**



A partir de março de 2022, através da Lei Nº 2089, a Estância Balneária de Praia Grande, instituiu o uso do acessório, denominado colar de girassol, como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

O Cordão Girassol tem como principal objetivo auxiliar a identificação de pessoas com deficiências ocultas em grandes estabelecimentos.

Quando uma pessoa com o Cordão de Girassol é identificada, as equipes de atendimento de terminais rodoviários, estações, comércios, supermercados e outros tipos de estabelecimentos que trabalham com grandes públicos devem priorizar a assistência a esse cliente e seus acompanhantes.

Tal serviço é capaz de evitar ou amenizar situações de alto estresse, como filas e atrasos, tornando a experiência do indivíduo mais tranquila. Além do uso do cordão como um sinal de alerta, alguns aeroportos pelo mundo já contam com salas especiais para pessoas com algum tipo de deficiência oculta.

Pela importância que o cordão representa,

Diante do exposto **Venho respeitosamente Requerer à Mesa Diretora, atendidas as formalidades regimentais, depois de ouvida a decisão soberana deste Respeitável Plenário, seja aprovado o envio deste REQUERIMENTO a EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA RAQUEL CHINI, para que nos respondam:**

1 – O Executivo já regulamentou a presente Lei (nº2089), segundo critérios de conveniência e oportunidade?

2 – Se positivo, quais as providências foram tomadas nesse sentido?

2 - Existem campanhas de orientação a funcionários quanto ao uso do colar de girassol, na identificação de pessoas com deficiência oculta?

3 - No tocante aos estabelecimentos públicos (Usafas, Upas, Secretárias, escolas, etc) referente a campanhas informativas, placas e faixas na divulgação dessa lei, quais as providencias foram tomadas?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 13 de setembro de 2022.

MARCOS ROGÉRIO CAMARA
Vereador – MDB